



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 86

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO VALOR DE CZ\$650.000,00 -

ANTE PROJETO DE LEI N.º 05/86

LEI N.º 03/86

Aprou. 20/05/86

102.0003-3A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 05/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na imputância de Cz\$650.000,00 - (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 - da Lei 4.320 de 17/03/84.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Pagamento de Subsídios de Vereadores).....	170.000,00
		<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJ. E SUPERVISÃO</u>	
3120	00	Material de consumo.....	50.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	70.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
		<u>= SETOR RODOVIÁRIO =</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais.....	<u>360.000,00</u>
		T O T A L.....	650.000,00

ARTO 2º) - Fica anulada a imputância de Cz\$..... Cz\$650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vant. Fixas).....	60.000,00
4110	00	Obras e instalações.....	50.000,00
4120	00	Equipamentos e Material.....	60.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO</u>			
<u>JANIMENTO E SUPERVISÃO:</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimen tos e Vant. Fixas).....	50.000,00
4110	00	Obras e Instalações....	80.000,00
9999	00	Reserva de Contingência	100.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E</u>			
<u>SERVIÇO PÚBLICOS</u>			
=SETOR URBANISMO=			
3111	01	Pessoal Civil.....	50.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
=SETOR RODOVIÁRIO=			
3111	01	Pessoal Civil.....	150.000,00
T O T A L ..			650.000,00

ARTO 30) - Os recursos necessários a cobertura do Pre-
sente crédito suplementar (Art. 1º) correrão por conta de anulações par-
ciais de dotações orçamentária (Art. 2º) e Saldo da Lei Nº 03/86, de -
acôrdo com § 1º Item III do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, conforme de
monstrativo abaixo:

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS.....	650.000,00
SALDO DA LEI Nº 03/86.....	8.247,20
T O T A L	658.247,20
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	650.000,00
T O T A L	8.247,20

ARTO 30) - A Presente LEI entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 1986.

MANOEL ALVES BARRETO - PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 05/86

Em, 16 DE MAIO DE 1986

SENHOR PRESIDENTE:


Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 05/86, que cuida da suplementação de verbas de interesse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo - na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus - protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

AO EXMº SR.
MANOEL ALVES BARRETO
MD: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ PROJETO DE LEI Nº 05/86

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 16/05/86

Roberto Santos
Presidente

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGÊNCIA.

m

LEI :

===

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 16/05/86

Roberto Santos
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$.650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

1ª DISCUSSÃO
Em 20/5/86
M. Barreto
Presidente

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>CAMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Pagamento de Subsídios - de Vereadores).....	170.000,00
		<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJ. E SUPERVISÃO</u>	
3120	00	Material de Consumo..	50.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	70.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS</u>	
		<u>=SETOR RODOVIÁRIO=</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais	<u>360.000,00</u>
		T O T A L.....	650.000,00

2ª DISCUSSÃO
Em 20/5/86
M. Barreto
Presidente

APROVADO
Em 20/5/86
M. Barreto
Presidente

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de CZ\$.650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	-	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>				
3111		01	Pessoal Civil(Vencimen- tos e Vant. Fixas).....	60.000,00
4110		00	Obras e Instalações.....	50.000,00
4120		00	Equipamentos e Material Permanente.....	60.000,00
<u>COORDENAÇÃO DE PLA- NEJAMENTO E SUPERVI SÃO</u>				
3111		01	Pessoal Civil(Vencimen- tos e Vant. Fixas).....	50.000,00
4110		00	Obras e Instalações.....	80.000,00
9999		00	Reserva de Contingência.	100.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS</u> -SETOR URBANISMO-				
3111		01	Pessoal Civil.....	50.000,00
4120		00	Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
-SETOR RODOVIÁRIO-				
3111		01	Pessoal Civil.....	<u>150.000 ,00</u> 650.000 ,00

ARTº 3º) Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º) correrão por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias (Art. 2º) e Saldo da Lei nº 03/86, de acordo com o § 1º Item III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320; conforme demonstrativo abaixo:

<u>ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES</u>	
ORÇAMENTÁRIAS.....	650.000,00
SALDO DA LEI Nº 03/86.....	<u>8.247,20</u>
TOTAL.....	658.247,20
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>650.000,00</u>
TOTAL.....	8.247,20



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTO 4º) - A Presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ²⁰~~16~~ DE MAIO DE 1986

João Francisco de Almeida

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

=PREFEITO=

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI N.05/86

APROVADO

Em 20/5/1986
M. Barreto
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, depois de examinar atentamente o Ante-Projeto de Lei nº 05/86, que cuida da suplementação de diversas dotações do Orçamento Vigente e verificar que trata-se de matéria elaborada de acordo com a Lei 4.320 é de PARECER favorável ao mesmo e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de Maio de 1986.

Chorillo _____
Amir D. Lima _____
Samuel James Bastos _____

APROVADO

Em 20/5/1986
M. Barreto
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE: FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R : ao Ante-Projeto de Lei nº 05/86

Os membros abaixo assinados da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 05/86, que cuida da suplementação de diversas dotações do Orçamento vigente.

Sala das Comissões, 19 de Maio de 1986.

_____ *José Roberto* _____
Samuel James Bastos _____